



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

EDITAL N° : 007/2015
PROCESSO N° : 009 de 20 de janeiro de 2015.
MODALIDADE : LEILÃO N° 001/2015
DATA DO LEILÃO : 9 de fevereiro de 2015 - Horário: 13h30
LICITAÇÃO/TIPO : MAIOR LANCE VERBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de São Tiago torna público, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n° 2 de 2 de janeiro de 2014 e do Leiloeiro Oficial do Município de São Tiago designado pela Portaria n° 63 de 1° de agosto de 2014 que alienará em **LEILÃO PÚBLICO**, bens móveis no estado em que se encontram, no dia **9 de fevereiro de 2015**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Ministro Gabriel Passos, n° 681, pelo **MAIOR LANCE VERBAL**, de acordo com o que determina a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e introduzidas pelas Leis n°. 8883 de 08 de Junho de 1994 e Lei n°. 9.648 de 27 de maio de 1998.

1.2 - Os trabalhos inerentes a presente licitação na modalidade Leilão Público serão conduzidos e apregoados pelo Leiloeiro Oficial **Sr. Bruno Henrique dos Santos**, nomeado pela Portaria acima citada.

1.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.3.1 – Anexo I - Modelo de Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante;**

1.3.2 – Anexo II - Termo de Compromisso.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste presente processo a alienação dos seguintes bens móveis inservíveis ao uso da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, com o respectivo valor mínimo de lance:

Item	Quant.	Descrição	Valor mínimo
01	01	Motoniveladora Huber Warco modelo 140 S - Ano: 1980 – Motor K111S fundido, sistema hidráulico funcionando, transmissão funcionando, diferencial convencional, escarificador funcionando (faltando dentes), pneus sem garantia, estofamento danificado – parada desde julho de 2012.	R\$15.000,00
02	01	Retroescavadeira Case 580H - Ano 1981 – simples (não traçada) motor perkins 4 cilindros aspirado em bom estado, sistema hidráulico funcionando, eixo traseiro esquerdo e sistema de freios danificados – parada desde julho de 2013.	R\$20.000,00
03	01	Camioneta VW Saveiro CL 1.6 – Ano: 1994 – Chassi 9BWZZZ30ZRP225662, Placa GPN 4065, a gasolina, cor predominante Cinza, motor AP 4 cilindros em bom estado, câmbio 5 marchas em bom estado, pneus ruins, estofamento e forragem ruins, longarina direita e grade frontal danificados. Parada em Junho de 2013.	R\$ 2.500,00

2.2 – Os referidos bens foram avaliados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria n° 136 de 20 de dezembro de 2013, para desempenhar tal função.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para a realização do Leilão 001/2015 – Processo 009/2015, serão consideradas e respeitadas as seguintes condições:

3.1.1 - Não poderão participar do Leilão: funcionários municipais, os membros da Comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Leiloeiro e menores de 18 anos.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – Os interessados em participar do Leilão, deverão se cadastrar na Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, Setor de Licitação, na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, até às 13h30 do dia 9/2/2015;

4.2 – Poderá participar do leilão Pessoa Física ou Jurídica;

4.3 - Os representantes das Empresas ou Pessoas Físicas deverão se apresentar para o cadastramento junto a Comissão de Licitação, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração por instrumento público ou particular, através da qual seja-lhe atribuído poderes para formular lances neste Processo.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 – Os documentos de Cadastro e Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Permanente de Licitação no momento do Cadastramento para este certame.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1.1 - Pessoa Jurídica:

A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial; no caso de Sociedade por ações, os documentos devem ser acompanhados de Ata (s) de Eleição dos Administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- d) Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS;
- e) Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Documento comprobatório de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, devendo ser esta do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;
- g) Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo I)

6.1.2 - Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (CNDM);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Declaração que o interessado não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo I).

6.2 - A Comissão de Licitação poderá efetuar consulta ao sítio da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos na internet.**

6.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação, após a protocolização;

6.5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data do Leilão.

6.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a empresa ou Pessoa Física do presente Processo.

6.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

7 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO:

7.1 – As máquinas e veículo estarão à disposição para visitação no dia 06/02/2015 das 8h às 11h e das 12h30 às 17h na garagem da Prefeitura, na Av. dos Expedicionários, nº s/n, Bairro: Nações Unidas em São Tiago/MG.

7.2 - Os arrematantes deverão examinar detidamente os itens de seu interesse, tendo em vista, que os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente a realização do Leilão no dia 06/02/2015, não cabendo a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

7.3 – As empresas ou pessoas físicas interessadas poderão no dia determinado para visitação: vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

7.4 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual das máquinas e veículo, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças e posse da documentação, etc.

8 – DA ARREMATACÃO

8.1 – A arrematação somente poderá ser efetivada por valor igual ou superior ao da avaliação, conforme estipulado no § 5º, artigo 22, da Lei 8.666/93.

8.2 – Para definição do vencedor, o Leiloeiro aguardará o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o último lance para declarar o valor e o nome do arrematante do referido bem.

8.3 – Será leiloado um item de cada vez.

8.4 – Cada licitante poderá arrematar um ou mais itens.

8.5 – O item será adjudicado ao licitante que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do item”.

8.6 – O LEILOEIRO anotará os lances de cada item e confeccionará o **Mapa de Arrematação**, sendo que após apurado o vencedor, será expedida a **Carta de Arrematação** constando o nome, CPF/CNPJ e endereço do arrematante, bem como o valor arrematado.

8.7 – Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos e os seus respectivos arrematantes, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes, se necessário.

8.8 – A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, integrantes da Comissão de Licitação e participantes da sessão.

9 - DO PRAZO RECURSAL

9.1 – O prazo para apresentação dos recursos em decorrência dos atos da Administração será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da Ata, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10 – DA GARANTIA

10.1 - Após a arrematação o vencedor prestará garantia (em espécie/moeda corrente) de 5% (cinco) por cento do valor do bem arrematado.

10.2 – Quando do pagamento total do bem arrematado será devolvido o valor retido como garantia, atualizado monetariamente, não podendo ser abatido no valor do bem arrematado.

11 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

11.1 – O Leiloeiro efetuará uma ordem de pagamento ou depósitos on-line na conta a seguir especificada:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG.

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 2.666-2

CONTA: 8.440-9

11.2 – O pagamento poderá ser efetuado à vista ou em 02 (duas) parcelas iguais, sendo:

* 1ª parcela: 50 % (cinquenta por cento) até o primeiro dia útil após a arrematação;

* 2ª parcela: 50 % (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a arrematação.

11.3 - Qualquer outra forma de pagamento não será aceita.

11.4 - A liberação dos bens móveis dar-se-á somente após o pagamento total dos mesmos.

11.5 – Independente das sanções jurídicas, o arrematante que por ventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido neste título, terá o valor de suas arrematações acrescidas de multa equivalente a 1% (um) por cento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

por dia de atraso, até o terceiro dia útil, contado da data da arrematação, quando então será declarada sua inadimplência.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:

12.1.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.3 – Multa corresponde a 1% (um) por cento do valor da arrematação por dia de atraso, até o terceiro dia útil, contado da data da arrematação, quando então será declarada sua inadimplência.

12.2 – As sanções previstas neste título são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12.3 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

13.1 – Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a quitação dos mesmos, mediante recibo expedido pela tesouraria da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, sendo que as máquinas e o veículo permanecerão intocáveis no pátio da Prefeitura até que tal providência seja efetivada.

13.2 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

13.3 - O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade das máquinas e veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

13.4 – O Município de São Tiago somente entregará os bens arrematados aos licitantes vencedores, os quais deverão se apresentar para a sua retirada e assinatura do Termo de Compromisso.

13.4.1 – Caso o licitante não possa se fazer presente no ato da entrega do bem o mesmo deverá encaminhar seu representante, o qual deverá estar munido de carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual seja atribuídos poderes para retirar o bem arrematado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – No interesse do Município, o presente Leilão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogado se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Quando da assinatura do Termo de Arrematação, a Comissão Permanente de Licitação fará a juntada dos documentos referidos no Título 4 e 6 aos autos do processo, sendo que os mesmos deverão ser cópias, autenticada por um servidor da administração designado para tal fim ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, as quais serão anexadas aos autos desta licitação sendo também indispensáveis à lavratura da Ata.

14.3 - As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.4 – A participação no leilão obriga o arrematante, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, não cabendo alegação do seu desconhecimento, para eventual descumprimento das obrigações dela decorrentes.

14.5 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência por parte do arrematante após a assinatura da Ata e lavratura da Carta de Arrematação.

14.6 – O Município não se responsabiliza pelo transporte das máquinas e veículo, os quais serão retirados na Garagem Municipal, situada na Av. dos Expedicionários, s/n, Bairro: Nações Unidas em São Tiago/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

14.7 – O bem arrematado, assim que efetivada a sua posse, exime o Poder Público de quaisquer ônus que sobre si venham a recair após a efetiva alienação.

14.8 – O arrematante ao receber o bem leiloadado assinará um termo de responsabilidade, no qual, constará a data e o local da entrega do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos do bem ora entregue. Ainda, obrigará-se pela descaracterização dos sinais e regularização junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores, se forem o caso, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor. Haverá, assim, a assunção pelo arrematante de todas as obrigações e despesas futuras.

14.9 – Aos casos omissos neste Edital do Leilão nº 001/2015, aplicar-se-ão as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.10 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São João del Rei/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Tiago/MG, 20 de janeiro de 2015.

Irimar José Mendes
Prefeito Municipal

Maria Karla Andrade Reis
Presidente da CPL

Bruno Henrique dos Santos
Leiloeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

ANEXO I

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

Processo Nº: 009/2015

Leilão Nº: 001/2015

A Empresa/Pessoa Física.....inscrita no CNPJ/CPF nº
....., com sede/residente na, Bairro.....,em DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Razão Social da Empresa/Pessoa Física
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@sotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa/Pessoa Física.....inscrita no CNPJ/CPF n°, com sede/residente na, Bairro....., em DECLARA que na data de/...../..... na Garagem da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG recebeu o bemarrematado no Leilão Público n° 001/2015. Assumindo a partir deste momento a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos do bem ora entregue. Ainda, compromete-se pela descaracterização dos sinais e regularização junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores, se forem o caso, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

São Tiago/MG,/...../.....

Assinatura do Arrematante.